



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



Projeto de Lei Nº 546/2025

SUMULA: Institui, no âmbito do Município de Itapevi, o Programa de Atendimento Imediato por Telemedicina a Pessoas em Situação de Risco de Suicídio e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Itapevi, o Programa de Atendimento Imediato por Telemedicina a Pessoas em Situação de Risco de Suicídio, com o objetivo de oferecer acolhimento psicológico emergencial, orientação e encaminhamento adequado às pessoas que manifestem desejo de atentar contra a própria vida.

Art. 2º O atendimento será prestado por profissionais de saúde habilitados, tais como psicólogos, psiquiatras e assistentes sociais, por meio de plataforma de telemedicina, assegurando-se o sigilo, a confidencialidade e o respeito à dignidade da pessoa atendida.

Art. 3º O Programa tem como objetivos específicos:

- I. garantir o acesso rápido a suporte psicológico e emocional, reduzindo o risco de suicídio;
- II. promover a escuta qualificada e o acolhimento humanizado a pessoas em sofrimento psíquico;
- III. realizar triagem e, quando necessário, o encaminhamento imediato a serviços presenciais de urgência e emergência;
- IV. orientar familiares e pessoas próximas sobre como agir diante de situações de risco;
- V. Articular ações conjuntas entre o serviço de telemedicina, a rede municipal de saúde, o CAPS (Centro de Atenção Psicossocial), as unidades básicas de saúde e o SAMU.

Art. 4º O atendimento remoto deverá estar disponível 24 horas por dia, todos os dias da semana, com canais acessíveis por telefone, aplicativo ou portal eletrônico da Prefeitura.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



§1º O serviço deverá priorizar respostas imediatas, com o menor tempo possível entre a solicitação e o início do atendimento.

Art. 5º O Poder Executivo Municipal poderá celebrar parcerias, convênios ou termos de cooperação com universidades, hospitais, entidades da sociedade civil, organizações não governamentais e plataformas de telemedicina, visando à execução do Programa.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente;
Senhores Vereadores;
Senhoras Vereadoras;

O presente Projeto de Lei tem como finalidade instituir, no Município de Itapevi, um **Programa de Atendimento Imediato por Telemedicina a Pessoas em Situação de Risco de Suicídio**, medida de grande relevância social e de saúde pública.

O **acesso rápido a um profissional de saúde** pode ser determinante para salvar uma vida. Entretanto, nem sempre a pessoa em crise consegue deslocar-se até uma unidade de atendimento presencial, seja por medo, vergonha, isolamento emocional ou falta de recursos.





CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVI



A telemedicina oferece uma alternativa moderna e eficaz, possibilitando acolhimento imediato, escuta ativa e encaminhamento seguro, respeitando a privacidade e o sigilo do paciente. O uso da tecnologia, aliado à empatia e à qualificação profissional, amplia o alcance das políticas de prevenção ao suicídio garante que o cuidado chegue a quem mais precisa, no momento certo.

A proposta também está em consonância com as diretrizes do **Ministério da Saúde** e da **Organização Mundial da Saúde (OMS)**, que incentivam o uso de ferramentas digitais e o fortalecimento da rede de atenção psicossocial.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa um **compromisso com a vida, com a saúde mental e com a dignidade humana**, garantindo que nenhuma pessoa em sofrimento fique sem apoio.

Diante do exposto, conto com o apoio dos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa para a aprovação deste importante Projeto de Lei.

Sala das Sessões, Bemvindo Moreira Nery 10 de novembro de 2025

Marina Dornellas
VEREADORA - UNIÃO





CÂMARA
MUNICIPAL DE
ITAPEVI



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Itapevi. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=BZ41WE4U5F8B12YB>, ou vá até o site <https://itapevi.siscam.com.br/documentos/autenticare> utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: BZ41-WE4U-5F8B-12YB

